

LEI MUNICIPAL N.º 3.116/2015

Autoriza O Legislativo Municipal a Conceder Reposição Salarial e Aumento Real nos subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

STELAMARIS GOBBI, Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 002/2015 de sua própria autoria, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente Lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os Vereadores Municipais, na ordem de 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Abril 2014 a Fevereiro de 2015) e ainda 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) a título de aumento real, totalizando assim **8,00% (oito por cento)**.

Art. 2º. Esta Lei terá efeito, retroativo a contar do dia 1º de março de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2015.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.03.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento